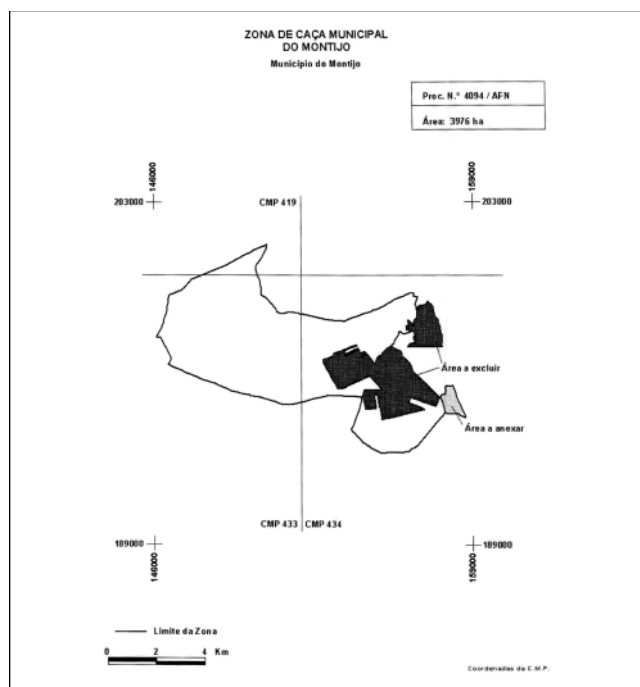


2.º Após a anexação e exclusão acima referida a zona de caça ficará com a área total de 3976 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 75/2009

de 22 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

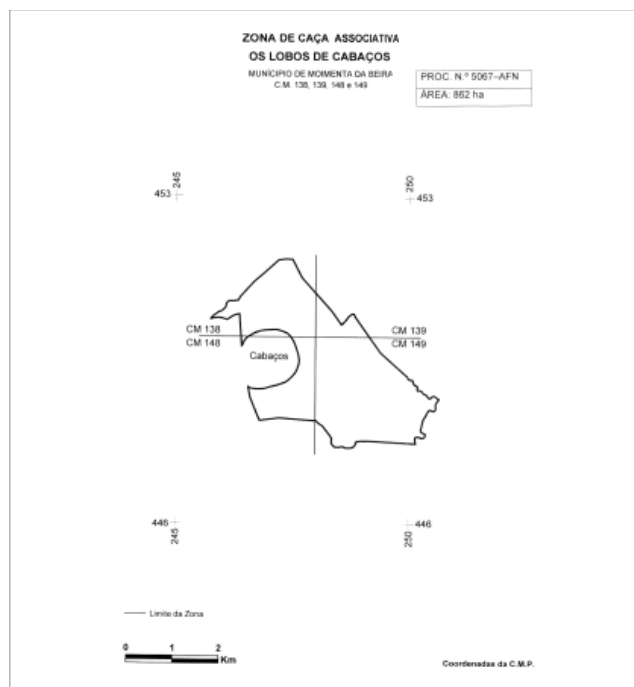
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Moimenta da Beira:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por períodos de igual duração, à Associação de Caça e Pesca — Os Lobos de Cabaços, com o número de identificação fiscal 508416507 e sede no Largo do Poço, 3620-090 Cabaços, Moimenta da Beira, a zona de caça associativa Os Lobos de Cabaços (processo n.º 5067-AFN), englobando vários prédios rústicos sítios na freguesia de Cabaços, município de Moimenta da Beira, com a área de 862 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 76/2009

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 682/2000, de 30 de Agosto, foi concessionada a José Barahona Nuncio a zona de caça turística de Vale de Lobos, processo n.º 2288-AFN, englobando vários prédios rústicos sítios no município de Alcácer do Sal.

Vem agora a José Barahona Nuncio, Herdeiros, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, pela presente portaria, a zona de caça turística de Vale de Lobos, processo n.º 2288-AFN, situada nas freguesias de Santiago e Torrão, município de Alcácer do Sal, seja transferida para a José Barahona Nuncio, Herdeiros, com o número de identificação fiscal 901665002 e sede na Rua do Cardeal Rei, 2, 7000-849 Évora.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 15 de Janeiro de 2009.

Portaria n.º 77/2009

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 555/2006, de 9 de Junho, foi renovada a zona de caça associativa das Herdades da Torre, Quinta Nova e outras (processo n.º 1600-AFN), situada no município de Coruche, concessionada ao Clube de Caça e Pesca Carapuçanense.